



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 44, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelece o inciso XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; a Resolução Consuni/Ufersa nº 002/2011, que aprova o Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação – CPA, alterada pela Resolução Consuni/Ufersa nº 011, de 30 de novembro de 2018; a Portaria Ufersa/Gab nº 217, de 11 de abril de 2019; alterada pela Portaria Ufersa/Gab nº 542, de 29 de julho de 2019, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 181, de 6 de abril de 2021; a Portaria Ufersa/Gab nº 182, de 6 de abril de 2021; a Resolução nº 2/Consuni, de 31 de março de 2021, que homologa a indicação de representantes docentes, Campus Mossoró e Pau dos Ferros, técnico-administrativo e discentes para compor a CPA, resolve:

Art. 1º Reconduzir os representantes abaixo listados, para comporem a Comissão Própria de Avaliação – CPA:

I-Representantes docentes:

- a) Saulo Tasso Araújo da Silva (Campus Mossoró);
- b) Francisco Vieira de Oliveira (Campus Angicos); e
- c) Rejane Ramos Dantas (Campus Caraúbas).

II- Representantes Técnico-Administrativos:

- a) Lissandro Arielle Vale Batista; e
- b) Maria de Lourdes Fernandes de Medeiros.

Parágrafo único. Os mandatos contidos nos incisos I e II encerram-se em 11 de abril de 2023.

III - Representante da sociedade civil organizada:

- a) Madermerson Leandro da Costa

Parágrafo único. O mandato contido na alínea “a”, encerra-se em 11 de abril de 2022.

Art. 2º A CPA passa a contar com a seguinte composição:

I-Representantes docentes:

- a) Manoel Reginaldo Fernandes (Campus Mossoró);
- b) Saulo Tasso Araújo da Silva (Campus Mossoró);
- c) Francisco Vieira de Oliveira (Campus Angicos);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

- d) Rejane Ramos Dantas (Campus Caraúbas); e
- e) Lauro César Bezerra Nogueira (Campus Pau dos Ferros).

Parágrafo único. Os mandatos contidos na alínea “a, e e”, encerra-se em 31 de março de 2023, os demais em 11 de abril de 2023.

II- Representantes técnico-administrativos:

- a) Lissandro Arielle Vale Batista;
- b) Maria de Lourdes Fernandes de Medeiros; e
- c) Talita Barbosa Abreu Diógenes.

Parágrafo único. O mandato contido na alínea “c”, encerra-se em 31 de março de 2023, os demais em 11 de abril de 2023.

III- Representantes discentes:

- a) Ana Flávia Barbosa de Lira; e
- b) Luan Fonseca Araújo.

Parágrafo único. O mandato contido na alínea “a e b”, encerra-se em 31 de março de 2022.

IV- Representante da sociedade civil organizada:

- a) Madermerson Leandro da Costa

Parágrafo único. O mandato contido na alínea “a”, encerra-se em 11 de abril de 2022.

Art. 3º O mandato dos membros docentes e técnico-administrativo da CPA, ora designados, será de 2 (dois) anos, exceto dos representantes discentes, que será de 1 (um) ano, permitida uma recondução, por igual período, para todos os casos ainda não reconduzidos, conforme dispõe o § 5º, do art. 5º, do Regimento Interno da CPA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 11 de abril de 2021.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA